



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 H/MIN DO DIA 24/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 H/MIN DO DIA 24/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 27/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 H/MIN DO DIA 27/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de telerradiologia com emissão de laudos e sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS), para o centro de imagenologia do município de Santa Luzia/PB.**

1.2. A licitação será por Lote, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1008 2070 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1053 2071 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1053 2114 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

5.4. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

5.5. **GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.5.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 13.255,56 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "**prestação**" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. **Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "**prestação**" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. **OBRIGATORIAMENTE**, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. A disputa de lances se dará por item, sendo o Julgamento por Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Hum real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.26.4. A pregoeira poderá conceder o prazo de 30 (trinta) minutos, para envio de proposta atualizada não enviada no prazo ou documentação complementar de proposta.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1.1. Que terá condições de executar a proposta pelo preço ofertado, podendo ser convocado a apresentar documentos pertinentes que comprove a exequibilidade.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar Prova de Conceito/Demonstração Técnica da Solução, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no município de Santa Luzia e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação de Prova de Conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3. No caso de não haver entrega de prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.4. Se a(s) Prova de Conceito(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pelo profissional técnico competente para análise, que emitirá relatório, a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) prova de conceito (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

9.1.4. O não cumprimento do disposto no item 9.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.21. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.21. Das Declarações:

10.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 10.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 10.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 10.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 10.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 10.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 10.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 10.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

10.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação. A licitante deverá apresentar no mínimo **atestado(s) que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, a prestação de serviços de locação com manutenção de equipamentos de imagenologia (ex: Tomógrafo, Mamógrafo, etc.) e a prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos.**

10.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

14.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 11 de Agosto de 2026.

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento e Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto está alinhada com o Planejamento da Administração



Equipe de Planejamento

Antônio César de Lira Nobrega



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta a Falta de equipamentos adequados para o funcionamento do centro de diagnósticos por imagem do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta um problema crítico relacionado à falta de equipamentos adequados para o funcionamento eficiente do centro de diagnósticos por imagem do município. Atualmente, a ausência desses equipamentos compromete a capacidade de realizar exames essenciais, impactando negativamente o atendimento à população local. Essa situação resulta em atrasos no diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde, o que pode agravar quadros clínicos e aumentar a demanda por serviços de saúde mais complexos.

Os principais envolvidos nesse contexto são os pacientes que necessitam de diagnósticos precisos e rápidos, os profissionais de saúde que enfrentam dificuldades para realizar seu trabalho de forma eficaz, e a administração municipal, que busca melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de modernizar e equipar o centro de diagnósticos para atender à demanda crescente e melhorar a qualidade do atendimento.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização de equipamentos adequados trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para exames, aumento da precisão diagnóstica e, conseqüentemente, um melhor atendimento à população. Além disso, espera-se um ganho de eficiência nos serviços de saúde, com potencial para reduzir custos associados a tratamentos tardios e internações



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

prolongadas. A solução desse problema contribuirá para a melhoria da saúde pública no município, justificando o investimento necessário para a aquisição dos equipamentos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Compatibilidade Tecnológica: Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas de software já utilizados no centro de diagnósticos, garantindo integração e operação eficientes.
- Variedade de Equipamentos: A solução deve incluir, no mínimo, aparelhos de, tomografia computadorizada Raio X, entre outros, adequados para atender às demandas do município.
- Capacidade de Processamento: Os equipamentos devem possuir capacidade de processamento suficiente para realizar diagnósticos com rapidez e precisão, minimizando o tempo de espera dos pacientes.
- Facilidade de Manutenção: Os equipamentos devem ser de fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no Brasil.
- Eficiência Energética: Os equipamentos devem ser energeticamente eficientes, com consumo de energia dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.
- Ergonomia e Segurança: Devem ser projetados para garantir conforto e segurança tanto para os operadores quanto para os pacientes, atendendo às normas de ergonomia e segurança.
- Treinamento e Capacitação: O fornecedor deve oferecer treinamento completo para os operadores dos equipamentos, assegurando o uso correto e eficiente dos mesmos.
- Garantia e Suporte Técnico: Deve ser oferecida garantia mínima de dois anos, além de suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.
- Certificação e Conformidade: Todos os equipamentos devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
- Documentação Completa: A solução deve incluir toda a documentação técnica necessária, como manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Equipamentos Novos

Descrição: Compra direta de equipamentos de diagnóstico por imagem, como raios-X e tomógrafos, de fabricantes ou distribuidores autorizados.

Vantagens:

- Equipamentos novos com garantia de fábrica.
- Tecnologia de ponta e atualizada.
- Possibilidade de treinamento incluído na compra.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva.
- Depreciação rápida dos equipamentos.

Locação de Equipamentos

Descrição: Realização de pregão eletrônico para locação de equipamentos de diagnóstico por imagem, permitindo o uso sem a necessidade de compra.

Vantagens:

- Menor custo inicial comparado à compra.
- Manutenção geralmente incluída no contrato.
- Flexibilidade para atualização de equipamentos ao término do contrato.

Desvantagens:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Custos recorrentes ao longo do tempo.
- Dependência do fornecedor para manutenção e suporte.
- Possíveis limitações contratuais em relação ao uso.

Parceria Público-Privada (PPP)

Descrição: Estabelecimento de uma parceria com empresas privadas para fornecimento e operação dos equipamentos de diagnóstico por imagem.

Vantagens:

- Redução do investimento inicial por parte do município.
- Compartilhamento de riscos e responsabilidades.
- Acesso a expertise e tecnologia de ponta do setor privado.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
- Possível perda de controle sobre parte das operações.
- Necessidade de alinhamento constante entre as partes.

Consórcio Intermunicipal

Descrição: Formação de um consórcio com municípios vizinhos para aquisição ou locação conjunta de equipamentos de diagnóstico por imagem.

Vantagens:

- Economia de escala na aquisição ou locação.
- Compartilhamento de custos e recursos.
- Maior poder de negociação com fornecedores.

Desvantagens:

- Necessidade de coordenação entre diferentes municípios.
- Possíveis conflitos de interesse ou prioridade.
- Complexidade na gestão conjunta dos equipamentos.

Uso de Equipamentos Móveis

Descrição: Contratação de serviços de diagnóstico por imagem por meio de unidades móveis que atendem a diferentes localidades.

Vantagens:

- Flexibilidade no atendimento a diversas áreas.
- Redução de custos fixos com infraestrutura.
- Rapidez na implementação do serviço.

Desvantagens:

- Dependência de disponibilidade de unidades móveis.
- Possíveis limitações na gama de exames oferecidos.
- Custos variáveis dependendo da demanda.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela realização de um pregão eletrônico para a locação de equipamentos de diagnóstico por imagem se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem o desempenho esperado e a compatibilidade com a infraestrutura existente. A locação permite que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, tenha acesso a equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, sem a necessidade de um investimento inicial elevado. Isso assegura que o centro de diagnósticos por imagem opere com equipamentos de alta qualidade, melhorando a precisão e a eficiência dos diagnósticos realizados.

Além disso, a locação oferece facilidade de implementação, uma vez que os fornecedores são responsáveis pela instalação e configuração dos equipamentos, garantindo que estejam prontos para uso imediato. A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

escalabilidade da solução é outro ponto forte, pois permite que a Prefeitura ajuste a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a demanda futura, sem a necessidade de novas aquisições ou grandes investimentos.

Do ponto de vista operacional, a locação de equipamentos inclui manutenção e suporte técnico, o que assegura a confiabilidade e a continuidade do funcionamento do centro de diagnósticos. A presença de suporte técnico especializado minimiza o tempo de inatividade e garante que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de operação. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é garantida pela flexibilidade contratual, que permite ajustes conforme as necessidades locais.

Economicamente, a locação apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a compra direta de equipamentos. Ao evitar um grande desembolso inicial, a Prefeitura pode alocar recursos para outras áreas prioritárias. O retorno sobre o investimento é percebido na forma de diagnósticos mais rápidos e precisos, que contribuem para a melhoria da saúde pública local. Além disso, a locação reduz custos indiretos, como os relacionados à depreciação e obsolescência dos equipamentos.

No que diz respeito ao interesse público e à viabilidade, a solução escolhida permite que a Prefeitura atenda de forma mais eficiente e eficaz às necessidades de saúde da população. A locação de equipamentos modernos e bem mantidos garante um serviço de qualidade, aumentando a satisfação dos usuários e a confiança nos serviços públicos de saúde. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois combina flexibilidade, eficiência e economia, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Santa Luzia - PB.

1=
2=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - Contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de Telerradiologia com emissão de laudos para o centro de imagenologia do município.					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE, NOVO OU SEMINOVO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL. 1. CONFIGURAÇÕES GERAIS. *TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DO TIPO HELICOIDAL (ROTAÇÃO CONTÍNUA), PARA RADIOLOGIA GERAL COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; COM NO MÍNIMO, 20 CANAIS, COM NÚMERO DE CORTES RECONSTRUÍDOS DE 40, OU SUPERIOR. *GANTRY: COM DIÂMETRO DE ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 70 CM; COM DETECTORES DE ESTADO SÓLIDO OU CERÂMICO, DE MÚLTIPLOS CORTES; *MÍNIMO DE 20 FILEIRAS FÍSICAS DETECTORES, COM 40 CORTES RECONSTRUÍDOS POR SEGUNDO EM	MESES	12	R\$ 50.416,67	R\$ 605.000,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ROTAÇÃO DE 360° *ESPESSURA DE CORTE DE 0.7MM OU INFERIOR. TEMPO DE VARREDURA PARA CORTES DE 360°, DE 0,71 SEGUNDO, OU MENOR. *INCLINAÇÃO DO GANTRY FÍSICA OU DIGITAL. *TUBO DO RAIO-X: CAPACIDADE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 3,5 MHU OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE DISSIPACÃO 745 KHU/MIN, OU SUPERIOR *GERADOR DE RAIO-X: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 32KW OU SUPERIOR. *CAMPO DE VISÃO (FOV) DURANTE A VARREDURA DE NO MÍNIMO 500MM (50CM). *MATRIZ DE RECONSTRUÇÃO DE 512X512 E 1024X1024. *MATRIZ DE AQUISIÇÃO 512 × 512; *FAIXA DE TENSÃO ENTRE 80 ATÉ 130KV, OU SUPERIOR. *FAIXA DE CORRENTE DE 15 A 350 MA, OU SUPERIOR. *EXPLORAÇÃO HELICOIDAL: TEMPO MÁXIMO DE SCAN DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 100 S. VOLUME MÁXIMO DE SCAN -1600MM OU SUPERIOR. *RESOLUÇÃO ESPACIAL — 14 LP/CM OU SUPERIOR. *CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DA MESA DE 230 KG OU SUPERIOR. *FAIXA ÚTIL DE SCAN -1600 MM OU SUPERIOR. FAIXA DE MOVIMENTO VERTICAL DA MESA DE NO MÍNIMO 490 MM OU MENOR. *CÂMERA (TETO) PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE UTILIZANDO OU NÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E/OU SOFTWARE PARA REDUÇÃO DA DOSE E RECONSTRUÇÃO DE IMAGEM UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. *TEMPO DE RECONSTRUÇÃO MÍNIMO COM RECONSTRUÇÃO ITERATIVA: 20 IMAGENS POR SEGUNDO EM MATRIZ 512, OU SUPERIOR. O SISTEMA DEVE PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS. *CONSOLE COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SOLUÇÕES DE RECONSTRUÇÃO EM UMA WORKSTATION INDEPENDENTE CASO NÃO FOR POSSÍVEL NO CONSOLE DE AQUISIÇÃO: • COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL 2.66 GHZ, OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 32 GB, OU SUPERIOR; • DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 1.8 TB, PODENDO SER COMPOSTO POR UMA OU MAIS UNIDADES SSD, CONFORME ARQUITETURA DO FABRICANTE; • MONITOR LCD, COM TAMANHO MÍNIMO DE 19"; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	OU SIMILAR; • TECLADO PARA CONTROLE DE AQUISIÇÃO E MOUSE; • SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE O OPERADOR E O PACIENTE COM MICROFONE E CONTROLE DE VOLUME; • O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÃO AUTOMÁTICA PARA O PACIENTE COM MENSAGENS PROGRAMÁVEIS. • VISUALIZADOR 2-D SLAB; • SOFTWARE PARA AUTOMATISMO DO DISPARO DA AQUISIÇÃO HELICOIDAL CONFORME A OPACIFICAÇÃO DO CONTRASTE (BOLUS TRACKING); • SOFTWARE PARA MODULAÇÃO DE CORRENTE CONFORME A REGIÃO DO CORPO A SER EXAMINADA; • MPR-REFORMATAÇÃO MULTIPLANAR EM TEMPO REAL, MPR CURVO E OBLÍQUO; • PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÁXIMA (MIP); • PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÍNIMA (MINIP); • RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING, SURFACE, E PROJEÇÃO DE RX; • SOFTWARE PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS METÁLICOS; • AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EXAMES DE DENTALSCAN PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • ANÁLISE AVANÇADA DE COLONOSCOPIA VIRTUAL, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • ANÁLISE DE DENSIDADE PULMONAR, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • ANÁLISE VASCULAR, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • REMOÇÃO ÓSSEA, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • SOFTWARE PARA ESTUDOS DINÂMICOS (DYNAMIC SCAN);				
2	Locação mensal de 01 (um) equipamento de Raios-X fixo digital, multifuncional, destinado à realização de exames radiográficos gerais em pacientes adultos e pediátricos, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, assistência técnica integral e suporte operacional.1. CONFIGURAÇÃO GERAL•Equipamento de radiografia fixa digital de alta performance; •Sistema integrado composto por: oGerador de alta tensão; oTubo de raios-X; oColimador luminoso; oEstativa porta-tubo; oMesa bucky elevatória com tampo flutuante; oEstativa mural bucky; oDetector digital DR; oWorkstation de aquisição e processamento; oConsole de operação integrado; •Sistema apto para exames em pacientes nas posições: oem pé; osentado;	MESES	12	R\$ 9.816,67	R\$ 117.800,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

odeitado. 2. GERADOR•Gerador de alta frequência com potência mínima de 80 kW; •Tecnologia de inversor com IGBT; •Controle microprocessado; •Arquitetura digital de processamento; •Faixa mínima de operação: o40 a 150 kV; •Corrente radiográfica mínima de 10 a 800 mA; •Faixa de mAs mínima de 0,1 a 800 mAs; •Seleção automática de técnicas radiográficas; •Sistema APR (Programação Anatômica); •Sistema AEC (Controle Automático de Exposição); •Sistema de autodiagnóstico. 3. TUBO DE RAIOS-X•Tubo com ânodo giratório; •Rotação de alta velocidade; •Capacidade térmica mínima de 300 kHU; •Foco fino e foco grosso; •Sistema de proteção térmica automática; •Bloqueio automático por sobrecarga térmica. 4. ESTATIVA PORTA-TUBO•Tipo chão-teto ou equivalente; •Movimentos longitudinais, verticais e transversais; •Freios eletromagnéticos em todos os eixos; •Liberação por botões no painel da estativa; •Rotação do tubo de 360°; •Angulação axial mínima de $\pm 15^\circ$; •Indicador luminoso de centralização; •Goniômetro para indicação angular; •SID variável para mesa e mural. 5. MESA BUCKY•Mesa radiográfica elevatória; •Tampo flutuante de baixa absorção radiológica; •Movimento longitudinal e transversal; •Capacidade mínima de carga de 200 kg; •Buck integrado; •Compatível com detector DR. 6. ESTATIVA MURAL•Estativa mural bucky para exames ortostáticos; •Ajuste vertical motorizado ou manual assistido; •Compatível com detector DR; •Travamento mecânico e/ou eletromagnético. 7. SISTEMA DIGITAL (DR)•Detector digital plano de silício amorfo; •Tecnologia wireless ou cabeada; •Área ativa mínima de 35 x 43 cm; •Resolução mínima de 3,5 lp/mm; •Conversão direta ou indireta; •Tempo máximo de aquisição de imagem: 5 segundos; •Compatibilidade DICOM 3.0. 8. WORKSTATION•Console integrado de aquisição; •Monitor médico mínimo de 21 polegadas; •Software com: o aquisição de imagens; opós-processamento; o ajuste de brilho e contraste; o zoom; o rotação; o medições; o inversão; o filtros anatômicos; o gerenciamento de pacientes; •Protocolos anatômicos pré-programados; •Exportação DICOM. 9. CONECTIVIDADE•Compatível com:•DICOM Storage; •DICOM Print; •DICOM Worklist; •PACS; •RIS; •HIS. 10. SEGURANÇA•Proteção radiológica integrada; •Colimador luminoso; •Produto área-dose (DAP); •Intertravamentos de segurança; •Bloqueio por falha; •Alarmes audiovisuais; •Conformidade IEC 60601; •Registro ANVISA vigente. 11. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO•A contratada deverá fornecer:•Instalação completa; •Calibração inicial; •Treinamento operacional; •Manutenção preventiva;				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	•Manutenção corretiva; •Substituição integral de peças; •Substituição de detector; •Substituição de tubo; •Atualizações de software; •Atendimento técnico remoto; •Atendimento presencial em até 24h; •Equipamento backup em caso de paralisação superior a 72h.				
3	Locação mensal de 01 (um) Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), destinado à digitalização de imagens radiográficas obtidas por meio de placas de fósforo (IP), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, assistência técnica integral e suporte operacional. 1. CONFIGURAÇÃO GERAL •Sistema de Radiografia Computadorizada (CR); •Equipamento para leitura e digitalização de imagens em placas de fósforo (IP); •Sistema de leitura automática de cassetes; •Estrutura de alimentação múltipla; •Console de operação e aquisição integrado; •Estação de processamento de imagens; •Interface de rede DICOM. 2. SISTEMA DE LEITURA •Tecnologia de leitura por varredura a laser; •Laser semiconductor para leitura da imagem latente; •Sistema de alta sensibilidade para redução de dose; •Leitura automática com reconhecimento do cassette; •Processamento automático de imagens; •Ajuste automático de densidade e sensibilidade; •Processamento contínuo de múltiplos exames. 3. ALIMENTAÇÃO DE CASSETES •Capacidade mínima de 4 cassetes simultâneos; •Sistema de alimentação automática; •Sistema de ejeção automática; •Indicação luminosa individual de status por slot; •Identificação individual das posições de leitura; •Sistema de prevenção de travamento. 4. COMPATIBILIDADE DE CASSETES •Compatibilidade mínima com: 18 x 24 cm •24 x 30 cm •35 x 35 cm •35 x 43 cm •Compatibilidade com placas IP reutilizáveis. 5. PROCESSAMENTO DIGITAL •Processamento automático de imagem; •Ajuste automático de latitude; •Ajuste automático de contraste; •Ajuste automático de densidade; •Redução de ruído; •Otimização anatômica automática; •Processamento para: tórax; abdome; coluna; extremidades; crânio; exames contrastados. 6. ESTAÇÃO DE TRABALHO •Console dedicado para aquisição; •Monitor mínimo de 19 polegadas; •Cadastro de pacientes; •Associação exame/paciente; •Pré-visualização da imagem; •Controle de qualidade; •Reprocessamento; •Zoom; •Rotação; •Inversão; •Ajuste de brilho e contraste; •Exportação DICOM. 7. CONECTIVIDADE Compatível com: •DICOM Storage; •DICOM Print; •DICOM Worklist; •PACS; •RIS; •HIS. Interface mínima: •Ethernet 10/100/1000 Base-T. 8. SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES •Equipamento classe médica; •Operação contínua;	MESES	12	R\$ 6.853,33	R\$ 82.239,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	•Conformidade IEC 60601-1; •Conformidade IEC 60601-1-2; •Compatibilidade EMC; •Registro ANVISA vigente; •Proteção contra falhas de leitura; •Sistema de autodiagnóstico. 9. RECURSOS OPERACIONAIS•Sistema de apagamento automático da imagem residual; •Sistema de apagamento secundário para placas não utilizadas; •Controle de qualidade integrado; •Modo de leitura automática; •Modo semi-automático; •Modo fixo; •Identificação automática de exame. 10. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃOA contratada deverá fornecer:•Instalação completa; •Configuração da rede DICOM; •Treinamento operacional; •Manutenção preventiva; •Manutenção corretiva; •Substituição integral de peças; •Substituição de unidade laser; •Substituição de placas IP; •Atualizações de software; •Atendimento remoto; •Atendimento presencial em até 24h; •Equipamento backup em caso de paralisação superior a 72h.				
4	Locação mensal de 01 (um) equipamento de mamografia digital direta (DR), para realização de exames de rastreamento, diagnóstico mamário e procedimentos intervencionistas, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, detector digital, software de aquisição e processamento, assistência técnica integral e suporte operacional.1. CONFIGURAÇÃO GERAL•Equipamento de mamografia digital direta (DR); •Sistema com detector digital integrado; •Estrutura composta por gantry e console de operação independentes; •Sistema destinado a exames mamográficos de rotina e diagnóstico; •Capacidade para exames em pacientes em pé, sentadas e em cadeira de rodas; •Operação contínua. 2. GANTRY E MOVIMENTAÇÃO•Braço isocêntrico; •Movimento vertical motorizado; •Rotação motorizada; •Posicionamento automático em ângulos pré-definidos de no mínimo 45°; •Sistema de retorno automático à posição vertical; •Sistema de proteção contra colisão com o piso; •Botões de parada de emergência bilateral; •Painéis de comando superiores e inferiores em ambos os lados; •Alças laterais de apoio para posicionamento da paciente. 3. DETECTOR DIGITAL•Detector Flat Panel integrado ao sistema; •Tecnologia de captura digital direta; •Detector dedicado para mamografia; •Alta resolução espacial para microcalcificações; •Área ativa compatível com exames mamográficos; •Alta eficiência quântica (DQE); •Tempo de aquisição reduzido. 4. SISTEMA DE COMPRESSÃO•Compressão motorizada; •Acionamento por pedais bilaterais; •Acionamento por knobs laterais; •Ajuste fino da compressão; •Descompressão automática; •Descompressão de	MESES	12	R\$ 10.583,33	R\$ 126.999,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	emergência; •Exibição da força de compressão em tempo real; •Exibição da espessura da mama em tempo real. 5. GERADOR E TUBO DE RAIOS-X•Gerador de alta frequência; •Seleção manual de kV e mAs; •Controle automático de exposição (AEC); •Foco fino e foco grosso; •Tubo com ânodo giratório; •Tecnologia dedicada para mamografia; •Sistema de filtragem com múltiplas opções; •Inclusão obrigatória de filtro de Molibdênio e Ródio; •Indicação de dose glandular média (AGD). 6. COLIMAÇÃO E MAGNIFICAÇÃO•Colimação dedicada para mamografia; •Lâmpada de colimação; •Máscaras de colimação intercambiáveis; •Mesa de magnificação dedicada; •Sistema de magnificação geométrica; •Compatibilidade com diferentes tamanhos de campo. 7. ESTAÇÃO DE TRABALHO•Workstation integrada ao sistema; •Monitor médico de alta resolução; •Teclado e mouse; •Nobreak incluso; •Software de aquisição de imagens; •Processamento automático de imagens; •Ferramentas de pós-processamento; •Zoom; •Ajuste de brilho e contraste; •Inversão de imagem; •Anotação; •Medidas; •Armazenamento local; •Exportação DICOM. 8. CONECTIVIDADECompatibilidade mínima com:•DICOM Storage; •DICOM Print; •DICOM Worklist; •PACS; •RIS; •HIS. Rede mínima:•Ethernet 10/100/1000. 9. SEGURANÇA•Equipamento classe médica IEC 60601; •Conformidade EMC; •Registro ANVISA vigente; •Biombo radiológico integrado ao console; •Disparador remoto de dois estágios; •Sistema de segurança mecânica; •Sistema de segurança elétrica; •Sistema de proteção radiológica. 10. ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS•Bandejas de compressão de diferentes tamanhos; •Mesa de magnificação; •Protetor facial; •Pedais bilaterais; •Disparador remoto; •Nobreak; •Workstation; •Biombo radiológico. 11. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃOA contratada deverá fornecer:•Instalação completa; •Calibração; •Testes de aceitação; •Treinamento operacional; •Manutenção preventiva; •Manutenção corretiva; •Substituição de peças; •Substituição de detector sem custo; •Atualizações de software; •Atendimento remoto; •Atendimento presencial em até 24h; •Equipamento backup em caso de paralisação superior a 72h.				
5	Locação mensal de equipamento de densitometria óssea por dupla emissão de raios X (DXA), digital, de alta resolução, para avaliação de densidade mineral óssea, composição corporal e análise metabólica, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico integral.1. TECNOLOGIAO equipamento deverá possuir:•Tecnologia de absorciometria por dupla energia de raios X (DXA);	MESES	12	R\$ 8.025,00	R\$ 96.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

•Detector digital de alta sensibilidade; •Fonte de raios X de baixa dose; •Sistema de aquisição de alta precisão; •Mesa de exame motorizada; •Braço de escaneamento automatizado; •Posicionamento computadorizado. 2. EXAMES OBRIGATORIOSO equipamento deverá realizar no mínimo:Densitometria óssea:•Coluna lombar AP; •Coluna lateral; •Fêmur proximal unilateral; •Fêmur bilateral; •Antebraço; •Corpo inteiro. Avaliações avançadas:•Morfometria vertebral; •Avaliação lateral vertebral (LVA); •Geometria do quadril; •Comprimento do eixo do quadril (HAL); •Avaliação de fraturas femorais atípicas (AFF). 3. COMPOSIÇÃO CORPORALObrigatório possuir:•Avaliação de gordura total; •Massa magra; •Massa óssea; •Percentual de gordura corporal; •Índice de massa corporal (IMC); •Relação androide/ginoide; •Distribuição regional de gordura; •Estimativa de gordura visceral (VAT); •Estimativa de gordura subcutânea (SAT); •Água corporal total (TBW); •Água intracelular (ICW); •Água extracelular (ECW); •Taxa metabólica em repouso (RMR). 4. SOFTWARE AVANÇADOO sistema deverá possuir:•Software dedicado de análise DXA; •Banco de dados adulto e pediátrico; •Protocolos automáticos de exame; •Autoanálise de regiões de interesse (ROI); •Ferramentas manuais de ajuste de ROI; •Gráficos comparativos; •Evolução temporal; •Banco de dados customizável; •Backup e restauração; •Exportação de dados. 5. RECURSOS CLÍNICOS OBRIGATORIOSDeverá possuir:•TBS (Trabecular Bone Score) integrado; •FRAX integrado para risco de fratura em 10 anos; •Avaliação de sarcopenia; •Índice músculo esquelético relativo (RSMI); •Avaliação de integridade óssea combinada (BMD + TBS); •Análise metabólica corporal. 6. PACIENTES E POPULAÇÕESDeverá atender:•Adultos; •Pediátricos; •Geriátricos; •Pacientes obesos; •Pacientes ortopédicos; •Protocolos especiais. 7. RELATÓRIOSDeverá gerar:•Relatórios automáticos; •Relatórios customizáveis; •Relatórios de tendência; •Relatórios de composição corporal; •Relatórios TBS; •Relatórios FRAX; •Relatórios de sarcopenia; •Relatórios pediátricos; •Relatórios comparativos. 8. BANCO DE DADOS E CONECTIVIDADEDeverá possuir:•Banco de dados SQL; •Pesquisa avançada de pacientes; •Histórico completo; •Backup automático; •Exportação de exames; •Importação de exames; •Envio por e-mail; •Rede local; •Compatibilidade DICOM; •Compatibilidade PACS; •Impressão em rede. 9. SEGURANÇADEverá possuir:•Botão de parada de emergência; •Controle de acesso por usuário; •Assinatura eletrônica; •Trilhas de auditoria; •Logs de operação; •Segurança de rede; •Proteção				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	contra malware; •Controle de permissões; •Proteção de dados. 10. QUALIDADE E CALIBRAÇÃO Obrigatório: •Rotina diária de QA; •Phantom de calibração incluso; •Relatórios de tendência de qualidade; •Controle de precisão; •Controle de exatidão; •Assistente de precisão. 11. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A contratada deverá fornecer: •Instalação completa; •Treinamento operacional; •Treinamento clínico; •Manutenção preventiva; •Manutenção corretiva; •Atualizações de software; •Substituição de peças; •Calibração periódica; •Suporte técnico especializado; •Garantia integral durante a vigência contratual.				
6	Locação mensal de solução integrada de PACS (Picture Archiving and Communication System), RIS (Radiology Information System), Portal de Laudos, Portal de Resultados e Roteador DICOM, em ambiente cloud/web, para gestão, armazenamento, distribuição, visualização e emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva/evolutiva, atualizações e infraestrutura necessária. 1. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO O sistema deverá possuir arquitetura 100% web e/ou híbrida (web + desktop), com acesso remoto seguro e disponibilidade em nuvem. Deverá contemplar obrigatoriamente: •PACS; •RIS; •Worklist DICOM; •Armazenamento em nuvem; •Portal médico; •Portal paciente; •Portal administrativo; •Roteador DICOM; •DICOM Print; •Módulo financeiro; •Módulo BI; •Módulo auditoria/peer review; •Módulo de inteligência artificial. 2. FUNCIONALIDADES PACS O sistema deverá possuir: •Recepção, armazenamento e distribuição de exames DICOM; •Gerenciamento de múltiplas modalidades: oRX; oCR; oDR; oMamografia; oTomografia; oRessonância; oUltrassonografia; oDensitometria; oEndoscopia; oECG; •Compressão sem perda diagnóstica; •Busca avançada por: opaciente; oexame; omédico; ounidade; omodalidade; ostatus; oprioridade; •Histórico completo de exames anteriores; •Vinculação de exames comparativos; •Duplicação de estudos; •Anexação de exames. 3. VISUALIZADOR DICOM O sistema deverá possuir visualizador nativo com: •Acesso web; •Acesso desktop; •Acesso mobile; •Window/Level; •Zoom; •Pan; •Measurements; •ROI; •MPR; •Comparação lado a lado; •Cine loop; •Ferramentas de anotação; •Exportação DICOM; •Download completo do exame. Obrigatório possuir compatibilidade com visualizadores externos. 4. LAUDÁRIO O sistema deverá possuir: •Editor de laudos estruturados; •Modelos/máscaras personalizáveis; •Frases padronizadas; •Assinatura digital ICP-Brasil;	MESES	12	R\$ 1.975,00	R\$ 23.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

•Validação de laudo junto ao ITI; •Fluxo de revisão; •Reassinatura; •Segunda leitura; •Áudio para ditado; •Transcrição por voz; •Integração com IA para auxílio à elaboração de laudos. 5. GESTÃO DE PRIORIDADES O sistema deverá possuir classificação de prioridade com no mínimo: •Emergência; •Urgência; •Ambulatório; •Rotina; •Plantão. Com possibilidade de: •SLA parametrizado; •Alertas de vencimento; •Relatórios por SLA; •Protocolos configuráveis. 6. PORTAL DO PACIENTE O sistema deverá disponibilizar portal para pacientes contendo: •Acesso por login/senha; •Consulta de exames; •Download de imagens; •Download de laudos; •Compartilhamento seguro; •Histórico de exames. 7. MÓDULO ADMINISTRATIVO O sistema deverá permitir: •Cadastro ilimitado de usuários; •Controle de permissões por perfil; •Cadastro de unidades; •Cadastro de modalidades; •Cadastro de especialidades; •Cadastro de protocolos; •Cadastro de SLA; •Cadastro de valores por modalidade; •Cadastro de médicos; •Cadastro de residentes; •Cadastro de digitadores. 8. RELATÓRIOS GERENCIAIS Obrigatoriamente deverá possuir: •Relatório por médico; •Relatório por unidade; •Relatório por especialidade; •Relatório financeiro; •Relatório de pagamentos; •Relatório por SLA; •Relatório de integração; •Relatório de cancelamentos; •Relatório de status; •Relatório de produtividade; •Relatório peer review; •Relatório customizado; •Dashboard BI. 9. ROTEADOR DICOM Deverá possuir solução própria de roteamento DICOM contendo: •DICOM Listener; •DICOM Sender; •Forward Rules; •Modality routing; •Regras por prioridade; •Regras por unidade; •Worklist; •Logs de segurança; •Monitoramento em tempo real. 10. INTEGRAÇÕES Compatibilidade mínima: •DICOM Storage SCP/SCU; •DICOM Print; •DICOM Query/Retrieve; •DICOM Worklist; •HL7; •API REST; •PACS terceiros; •RIS terceiros; •HIS; •LIS; •ERP. 11. SEGURANÇA E COMPLIANCE Obrigatório: •LGPD; •Registro ANVISA vigente; •Criptografia TLS; •Backup automático; •Redundância geográfica; •Auditoria de acessos; •Logs de alterações; •Controle de versionamento; •Certificação digital ICP-Brasil. 12. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A contratada deverá fornecer: •Implantação completa; •Migração de base; •Configuração DICOM; •Treinamento presencial/remoto; •Suporte 24/7; •Manutenção corretiva; •Manutenção evolutiva; •Atualizações ilimitadas; •Monitoramento ativo; •SLA de atendimento máximo de 2 horas; •Backup diário; •Alta disponibilidade mínima de 99,5%.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de Tomografia. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp–brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames eletivos; • entrega dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; requisitos operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd).	SERVIÇ OS	2.400	R\$ 62,83	R\$ 150.792,00
8	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de mamografia. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp–brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames eletivos; • entrega dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; Requisitos Operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd).	SERVIÇ OS	1.200	R\$ 37,77	R\$ 45.324,00
9	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de densitometria. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp–brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames eletivos; • entrega dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; Requisitos operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd).	SERVIÇ OS	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
10	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de radiografia. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp–	SERVIÇ OS	2.400	R\$ 23,85	R\$ 57.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; Requisitos operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).				
Valor Total				R\$ 1.325.556,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação para a locação de equipamentos de diagnóstico por imagem visa facilitar a operacionalização do serviço. Ao centralizar a contratação em um único fornecedor, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB assegura uma gestão mais eficiente e coesa, minimizando a complexidade logística e administrativa que poderia surgir com múltiplos contratos. Isso garante uma comunicação direta e simplificada, além de uma coordenação mais eficaz das atividades.

Além disso, a não fragmentação da contratação permite que o município se beneficie de economias de escala, potencialmente reduzindo custos e obtendo condições mais vantajosas. Um único fornecedor pode oferecer um pacote completo de equipamentos, manutenção e suporte técnico, assegurando uma uniformidade na qualidade dos serviços prestados. Isso é crucial para o funcionamento contínuo e eficiente do centro de diagnósticos, impactando positivamente o atendimento à população.

Por fim, a escolha por uma contratação integral atende ao interesse público ao garantir que todos os equipamentos necessários estejam disponíveis de forma simultânea e integrada. Isso evita atrasos ou incompatibilidades que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores estivessem envolvidos. A responsabilidade técnica unificada também assegura que qualquer problema seja rapidamente resolvido, mantendo a operação do centro de diagnósticos sem interrupções significativas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para locação de equipamentos de diagnóstico por imagem pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB pretende alcançar os seguintes resultados:

Economicidade

A locação dos equipamentos elimina a necessidade de um investimento inicial elevado para aquisição, permitindo a alocação de recursos financeiros para outras áreas prioritárias. Além disso, os custos de manutenção e atualização tecnológica são transferidos para o fornecedor, garantindo economia a longo prazo.

Otimização de recursos

A locação permite a utilização de equipamentos modernos e eficientes, otimizando o uso dos recursos humanos, pois os profissionais poderão operar com tecnologia de ponta, reduzindo o tempo de treinamento e aumentando a produtividade. Recursos materiais são melhor geridos, evitando a obsolescência e o acúmulo de equipamentos desatualizados.

Eficiência e eficácia

A disponibilidade de equipamentos de diagnóstico modernos melhora a qualidade dos serviços prestados à população, aumentando a capacidade de atendimento e reduzindo o tempo de espera para exames. A racionalização dos processos ocorre com a padronização dos equipamentos, facilitando a operação e manutenção.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 30% no tempo médio de espera para realização de exames.
2. Aumento de 25% na quantidade de exames realizados mensalmente.
3. Redução de 20% nos custos operacionais associados à manutenção de equipamentos.
4. Satisfação dos usuários acima de 85% em pesquisas de feedback sobre os serviços prestados.

Esses resultados serão monitorados e avaliados regularmente para garantir que os objetivos da contratação sejam alcançados de forma eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a locação dos equipamentos de diagnóstico por imagem, é essencial realizar adaptações físicas e tecnológicas no centro de diagnósticos. Primeiramente, deve-se verificar e, se necessário, adequar a infraestrutura elétrica para suportar a carga dos equipamentos, garantindo a tensão e amperagem corretas. Além disso, é importante assegurar que o espaço físico disponível seja suficiente para acomodar os equipamentos, considerando as dimensões e a necessidade de movimentação segura dos mesmos. A climatização dos ambientes também deve ser ajustada para manter a temperatura ideal de operação dos equipamentos, evitando superaquecimento e garantindo a precisão dos diagnósticos.

Adicionalmente, é crucial planejar os acessos logísticos para a instalação e manutenção dos equipamentos, assegurando que haja espaço adequado para transporte e manuseio. Isso inclui a verificação de portas, corredores e elevadores, se necessário. A capacitação técnica dos servidores que operarão os equipamentos deve ser prevista, garantindo que eles estejam aptos a utilizar as tecnologias de forma eficiente e segura. Essa capacitação pode incluir treinamentos específicos oferecidos pelo fornecedor dos equipamentos.

Por fim, é necessário obter as licenças e autorizações específicas para o funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme as normas de saúde e segurança vigentes. Isso pode incluir autorizações da vigilância sanitária e órgãos reguladores de saúde. A aquisição de materiais específicos, como filmes radiográficos ou contrastes, também deve ser considerada para garantir a funcionalidade completa dos equipamentos alugados.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a locação de equipamentos de diagnóstico por imagem é autossuficiente, pois a modalidade de pregão eletrônico para locação já contempla a disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento do centro de diagnósticos.

Essa abordagem elimina a necessidade de aquisição de equipamentos, o que reduz a dependência de contratações adicionais para manutenção de propriedade, como compra de peças de reposição ou atualizações tecnológicas, uma vez que essas responsabilidades geralmente são do locador.

Além disso, a locação frequentemente inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso sem a necessidade de contratações separadas para esse fim.

Dessa forma, a solução atende plenamente às necessidades do município e necessitará de mobiliário adequado para a equipe técnica e para os pacientes nos locais que se fizerem necessários.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Consumo Energético

A locação de equipamentos de diagnóstico por imagem pode aumentar a demanda por energia elétrica no centro de diagnósticos.

Uso de Materiais e Insumos

Os equipamentos podem exigir o uso de materiais e insumos que, se não geridos adequadamente, podem causar impactos ambientais.

Resíduos Gerados

A operação e manutenção dos equipamentos podem gerar resíduos sólidos, incluindo componentes eletrônicos que requerem descarte adequado.

Viabilidade Local

A infraestrutura do município pode não estar preparada para a gestão eficiente de resíduos e consumo energético elevado.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos com selo de eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade.

Estabelecer práticas de uso responsável de materiais e insumos, priorizando aqueles que sejam recicláveis ou biodegradáveis.

Implementar um programa de logística reversa em parceria com fornecedores para garantir o descarte adequado de resíduos eletrônicos.

Considerar a formação de consórcios regionais para compartilhar recursos e infraestrutura de gestão de resíduos, caso a infraestrutura local seja insuficiente.

Realizar avaliação prévia da capacidade energética local e, se necessário, investir em melhorias para suportar a demanda adicional.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. **Contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de telerradiologia com emissão de laudos e sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS), para o centro de imagenologia do município de Santa Luzia/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

2.2. Estimativas de Demanda:

LOTE 01 - Contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de Telerradiologia com emissão de laudos para o centro de imagenologia do município.

Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE, NOVO OU SEMINOVO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL. 1. CONFIGURAÇÕES GERAIS. *TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DO TIPO HELICOIDAL (ROTAÇÃO CONTÍNUA), PARA RADIOLOGIA GERAL COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; COM NO MÍNIMO, 20 CANAIS, COM NÚMERO DE CORTES RECONSTRUÍDOS DE 40, OU SUPERIOR. *GANTRY: COM DIÂMETRO DE ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 70 CM; COM DETECTORES DE ESTADO SÓLIDO OU CERÂMICO, DE MÚLTIPLOS CORTES; *MÍNIMO DE 20 FILEIRAS FÍSICAS DETECTORES, COM 40 CORTES RECONSTRUÍDOS POR SEGUNDO EM ROTAÇÃO DE 360° *ESPESSURA DE CORTE DE 0.7MM OU INFERIOR. TEMPO DE VARREDURA PARA CORTES DE 360°, DE 0,71 SEGUNDO, OU MENOR. *INCLINAÇÃO DO GANTRY FÍSICA OU DIGITAL. *TUBO DO RAIOS-X: CAPACIDADE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 3,5 MHU OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE DISSIPACÃO 745 KHU/MIN, OU SUPERIOR *GERADOR DE RAIOS-X: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 32KW OU SUPERIOR. *CAMPO DE VISÃO (FOV) DURANTE A VARREDURA DE NO MÍNIMO 500MM (50CM). *MATRIZ DE RECONSTRUÇÃO	MESES	12	R\$ 50.416,67	R\$ 605.000,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DE 512X512 E 1024X1024. *MATRIZ DE AQUISIÇÃO 512 × 512; *FAIXA DE TENSÃO ENTRE 80 ATÉ 130KV, OU SUPERIOR. *FAIXA DE CORRENTE DE 15 A 350 MA, OU SUPERIOR. *EXPLORAÇÃO HELICOIDAL: TEMPO MÁXIMO DE SCAN DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 100 S. VOLUME MÁXIMO DE SCAN -1600MM OU SUPERIOR. *RESOLUÇÃO ESPACIAL — 14 LP/CM OU SUPERIOR. *CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DA MESA DE 230 KG OU SUPERIOR. *FAIXA ÚTIL DE SCAN -1600 MM OU SUPERIOR. FAIXA DE MOVIMENTO VERTICAL DA MESA DE NO MÍNIMO 490 MM OU MENOR. *CÂMERA (TETO) PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE UTILIZANDO OU NÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E/OU SOFTWARE PARA REDUÇÃO DA DOSE E RECONSTRUÇÃO DE IMAGEM UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. *TEMPO DE RECONSTRUÇÃO MÍNIMO COM RECONSTRUÇÃO ITERATIVA: 20 IMAGENS POR SEGUNDO EM MATRIZ 512, OU SUPERIOR. O SISTEMA DEVE PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS. *CONSOLE COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SOLUÇÕES DE RECONSTRUÇÃO EM UMA WORKSTATION INDEPENDENTE CASO NÃO FOR POSSÍVEL NO CONSOLE DE AQUISIÇÃO: • COMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL 2.66 GHZ, OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 32 GB, OU SUPERIOR; • DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 1.8 TB, PODENDO SER COMPOSTO POR UMA OU MAIS UNIDADES SSD, CONFORME ARQUITETURA DO FABRICANTE; • MONITOR LCD, COM TAMANHO MÍNIMO DE 19”; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX OU SIMILAR; • TECLADO PARA CONTROLE DE AQUISIÇÃO E MOUSE; • SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE O OPERADOR E O PACIENTE COM MICROFONE E CONTROLE DE VOLUME; • O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÃO AUTOMÁTICA PARA O PACIENTE COM MENSAGENS PROGRAMÁVEIS. • VISUALIZADOR 2-D SLAB; • SOFTWARE PARA AUTOMATISMO DO DISPARO DA AQUISIÇÃO HELICOIDAL CONFORME A OPACIFICAÇÃO DO CONTRASTE (BOLUS TRACKING); • SOFTWARE PARA MODULAÇÃO DE CORRENTE CONFORME A REGIÃO DO CORPO				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	A SER EXAMINADA; • MPR-REFORMATAÇÃO MULTIPLANAR EM TEMPO REAL, MPR CURVO E OBLÍQUO; • PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÁXIMA (MIP); • PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÍNIMA (MINIP); • RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING, SURFACE, E PROJEÇÃO DE RX; • SOFTWARE PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS METÁLICOS; • AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EXAMES DE DENTALSCAN PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • ANÁLISE AVANÇADA DE COLONOSCOPIA VIRTUAL, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • ANÁLISE DE DENSIDADE PULMONAR, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • ANÁLISE VASCULAR, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • REMOÇÃO ÓSSEA, PODENDO SER NO CONSOLE OU ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE; • SOFTWARE PARA ESTUDOS DINÂMICOS (DYNAMIC SCAN);				
2	Locação mensal de 01 (um) equipamento de Raios-X fixo digital, multifuncional, destinado à realização de exames radiográficos gerais em pacientes adultos e pediátricos, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, assistência técnica integral e suporte operacional.1. CONFIGURAÇÃO GERAL•Equipamento de radiografia fixa digital de alta performance; •Sistema integrado composto por: oGerador de alta tensão; oTubo de raios-X; oColimador luminoso; oEstativa porta-tubo; oMesa bucky elevatória com tampo flutuante; oEstativa mural bucky; oDetector digital DR; oWorkstation de aquisição e processamento; oConsole de operação integrado; •Sistema apto para exames em pacientes nas posições: oem pé; osentado; odeitado. 2. GERADOR•Gerador de alta frequência com potência mínima de 80 kW; •Tecnologia de inversor com IGBT; •Controle microprocessado; •Arquitetura digital de processamento; •Faixa mínima de operação: o40 a 150 kV; •Corrente radiográfica mínima de 10 a 800 mA; •Faixa de mAs mínima de 0,1 a 800 mAs; •Seleção automática de técnicas radiográficas; •Sistema APR (Programação Anatômica); •Sistema AEC (Controle Automático de Exposição); •Sistema de autodiagnóstico. 3. TUBO DE RAIOS-X•Tubo com ânodo giratório; •Rotação de alta velocidade; •Capacidade térmica mínima de 300 kHU; •Foco fino e foco grosso; •Sistema de	MESES	12	R\$ 9.816,67	R\$ 117.800,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	proteção térmica automática; •Bloqueio automático por sobrecarga térmica. 4. ESTATIVA PORTA-TUBO•Tipo chão-teto ou equivalente; •Movimentos longitudinais, verticais e transversais; •Freios eletromagnéticos em todos os eixos; •Liberação por botões no painel da estativa; •Rotação do tubo de 360°; •Angulação axial mínima de $\pm 15^\circ$; •Indicador luminoso de centralização; •Goniômetro para indicação angular; •SID variável para mesa e mural. 5. MESA BUCKY•Mesa radiográfica elevatória; •Tampo flutuante de baixa absorção radiológica; •Movimento longitudinal e transversal; •Capacidade mínima de carga de 200 kg; •Buck integrado; •Compatível com detector DR. 6. ESTATIVA MURAL•Estativa mural bucky para exames ortostáticos; •Ajuste vertical motorizado ou manual assistido; •Compatível com detector DR; •Travamento mecânico e/ou eletromagnético. 7. SISTEMA DIGITAL (DR)•Detector digital plano de silício amorfo; •Tecnologia wireless ou cabeada; •Área ativa mínima de 35 x 43 cm; •Resolução mínima de 3,5 lp/mm; •Conversão direta ou indireta; •Tempo máximo de aquisição de imagem: 5 segundos; •Compatibilidade DICOM 3.0. 8. WORKSTATION•Console integrado de aquisição; •Monitor médico mínimo de 21 polegadas; •Software com: o aquisição de imagens; opós-processamento; o ajuste de brilho e contraste; o zoom; o rotação; o medições; o inversão; o filtros anatômicos; o gerenciamento de pacientes; •Protocolos anatômicos pré-programados; •Exportação DICOM. 9. CONECTIVIDADE•Compatível com:•DICOM Storage; •DICOM Print; •DICOM Worklist; •PACS; •RIS; •HIS. 10. SEGURANÇA•Proteção radiológica integrada; •Colimador luminoso; •Produto área-dose (DAP); •Intertravamentos de segurança; •Bloqueio por falha; •Alarmes audiovisuais; •Conformidade IEC 60601; •Registro ANVISA vigente. 11. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO•A contratada deverá fornecer:•Instalação completa; •Calibração inicial; •Treinamento operacional; •Manutenção preventiva; •Manutenção corretiva; •Substituição integral de peças; •Substituição de detector; •Substituição de tubo; •Atualizações de software; •Atendimento técnico remoto; •Atendimento presencial em até 24h; •Equipamento backup em caso de paralisação superior a 72h.				
3	Locação mensal de 01 (um) Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), destinado à digitalização de imagens radiográficas obtidas por meio de placas de fósforo (IP), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, assistência técnica integral e suporte operacional.1. CONFIGURAÇÃO GERAL•Sistema de Radiografia	MESES	12	R\$ 6.853,33	R\$ 82.239,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Computadorizada (CR); •Equipamento para leitura e digitalização de imagens em placas de fósforo (IP); •Sistema de leitura automática de cassetes; •Estrutura de alimentação múltipla; •Console de operação e aquisição integrado; •Estação de processamento de imagens; •Interface de rede DICOM. 2. SISTEMA DE LEITURA•Tecnologia de leitura por varredura a laser; •Laser semiconductor para leitura da imagem latente; •Sistema de alta sensibilidade para redução de dose; •Leitura automática com reconhecimento do cassete; •Processamento automático de imagens; •Ajuste automático de densidade e sensibilidade; •Processamento contínuo de múltiplos exames. 3. ALIMENTAÇÃO DE CASSETES•Capacidade mínima de 4 cassetes simultâneos; •Sistema de alimentação automática; •Sistema de ejeção automática; •Indicação luminosa individual de status por slot; •Identificação individual das posições de leitura; •Sistema de prevenção de travamento. 4. COMPATIBILIDADE DE CASSETESCompatibilidade mínima com:•18 x 24 cm •24 x 30 cm •35 x 35 cm •35 x 43 cm Compatibilidade com placas IP reutilizáveis.5. PROCESSAMENTO DIGITAL•Processamento automático de imagem; •Ajuste automático de latitude; •Ajuste automático de contraste; •Ajuste automático de densidade; •Redução de ruído; •Otimização anatômica automática; •Processamento para: otórax; oabdome; ocoluna; oextremidades; ocrânio; oexames contrastados. 6. ESTAÇÃO DE TRABALHO•Console dedicado para aquisição; •Monitor mínimo de 19 polegadas; •Cadastro de pacientes; •Associação exame/paciente; •Pré-visualização da imagem; •Controle de qualidade; •Reprocessamento; •Zoom; •Rotação; •Inversão; •Ajuste de brilho e contraste; •Exportação DICOM. 7. CONECTIVIDADE Compatível com:•DICOM Storage; •DICOM Print; •DICOM Worklist; •PACS; •RIS; •HIS. Interface mínima:•Ethernet 10/100/1000 Base-T. 8. SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES • Equipamento classe médica; •Operação contínua; •Conformidade IEC 60601-1; •Conformidade IEC 60601-1-2; •Compatibilidade EMC; •Registro ANVISA vigente; •Proteção contra falhas de leitura; •Sistema de autodiagnóstico. 9. RECURSOS OPERACIONAIS•Sistema de apagamento automático da imagem residual; •Sistema de apagamento secundário para placas não utilizadas; •Controle de qualidade integrado; •Modo de leitura automática; •Modo semi-automático; •Modo fixo; •Identificação automática de exame. 10. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃOA contratada deverá fornecer:•Instalação completa; •Configuração da rede DICOM; •Treinamento operacional; •Manutenção				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	preventiva; •Manutenção corretiva; •Substituição integral de peças; •Substituição de unidade laser; •Substituição de placas IP; •Atualizações de software; •Atendimento remoto; •Atendimento presencial em até 24h; •Equipamento backup em caso de paralisação superior a 72h.				
4	Locação mensal de 01 (um) equipamento de mamografia digital direta (DR), para realização de exames de rastreamento, diagnóstico mamário e procedimentos intervencionistas, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, detector digital, software de aquisição e processamento, assistência técnica integral e suporte operacional.1. CONFIGURAÇÃO GERAL•Equipamento de mamografia digital direta (DR); •Sistema com detector digital integrado; •Estrutura composta por gantry e console de operação independentes; •Sistema destinado a exames mamográficos de rotina e diagnóstico; •Capacidade para exames em pacientes em pé, sentadas e em cadeira de rodas; •Operação contínua. 2. GANTRY E MOVIMENTAÇÃO•Braço isocêntrico; •Movimento vertical motorizado; •Rotação motorizada; •Posicionamento automático em ângulos pré-definidos de no mínimo 45°; •Sistema de retorno automático à posição vertical; •Sistema de proteção contra colisão com o piso; •Botões de parada de emergência bilateral; •Painéis de comando superiores e inferiores em ambos os lados; •Alças laterais de apoio para posicionamento da paciente. 3. DETECTOR DIGITAL•Detector Flat Panel integrado ao sistema; •Tecnologia de captura digital direta; •Detector dedicado para mamografia; •Alta resolução espacial para microcalcificações; •Área ativa compatível com exames mamográficos; •Alta eficiência quântica (DQE); •Tempo de aquisição reduzido. 4. SISTEMA DE COMPRESSÃO•Compressão motorizada; •Acionamento por pedais bilaterais; •Acionamento por knobs laterais; •Ajuste fino da compressão; •Descompressão automática; •Descompressão de emergência; •Exibição da força de compressão em tempo real; •Exibição da espessura da mama em tempo real. 5. GERADOR E TUBO DE RAIOS-X•Gerador de alta frequência; •Seleção manual de kV e mAs; •Controle automático de exposição (AEC); •Foco fino e foco grosso; •Tubo com ânodo giratório; •Tecnologia dedicada para mamografia; •Sistema de filtragem com múltiplas opções; •Inclusão obrigatória de filtro de Molibdênio e Ródio; •Indicação de dose glandular média (AGD). 6. COLIMAÇÃO E MAGNIFICAÇÃO•Colimação dedicada para mamografia; •Lâmpada de colimação; •Máscaras de colimação intercambiáveis; •Mesa de magnificação	MESES	12	R\$ 10.583,33	R\$ 126.999,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	dedicada; •Sistema de magnificação geométrica; •Compatibilidade com diferentes tamanhos de campo. 7. ESTAÇÃO DE TRABALHO •Workstation integrada ao sistema; •Monitor médico de alta resolução; •Teclado e mouse; •Nobreak incluso; •Software de aquisição de imagens; •Processamento automático de imagens; •Ferramentas de pós-processamento; •Zoom; •Ajuste de brilho e contraste; •Inversão de imagem; •Anotação; •Medidas; •Armazenamento local; •Exportação DICOM. 8. CONECTIVIDADE Compatibilidade mínima com: •DICOM Storage; •DICOM Print; •DICOM Worklist; •PACS; •RIS; •HIS. Rede mínima: •Ethernet 10/100/1000. 9. SEGURANÇA • Equipamento classe médica IEC 60601; •Conformidade EMC; •Registro ANVISA vigente; •Biombo radiológico integrado ao console; •Disparador remoto de dois estágios; •Sistema de segurança mecânica; •Sistema de segurança elétrica; •Sistema de proteção radiológica. 10. ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS •Bandejas de compressão de diferentes tamanhos; •Mesa de magnificação; •Protetor facial; •Pedais bilaterais; •Disparador remoto; •Nobreak; •Workstation; •Biombo radiológico. 11. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A contratada deverá fornecer: •Instalação completa; •Calibração; •Testes de aceitação; •Treinamento operacional; •Manutenção preventiva; •Manutenção corretiva; •Substituição de peças; •Substituição de detector sem custo; •Atualizações de software; •Atendimento remoto; •Atendimento presencial em até 24h; •Equipamento backup em caso de paralisação superior a 72h.				
5	Locação mensal de equipamento de densitometria óssea por dupla emissão de raios X (DXA), digital, de alta resolução, para avaliação de densidade mineral óssea, composição corporal e análise metabólica, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico integral. 1. TECNOLOGIA O equipamento deverá possuir: •Tecnologia de absorciometria por dupla energia de raios X (DXA); •Detector digital de alta sensibilidade; •Fonte de raios X de baixa dose; •Sistema de aquisição de alta precisão; •Mesa de exame motorizada; •Braço de escaneamento automatizado; •Posicionamento computadorizado. 2. EXAMES OBRIGATORIOS O equipamento deverá realizar no mínimo: Densitometria óssea: •Coluna lombar AP; •Coluna lateral; •Fêmur proximal unilateral; •Fêmur bilateral; •Antebraço; •Corpo inteiro. Avaliações avançadas: •Morfometria vertebral; •Avaliação lateral vertebral (LVA); •Geometria do quadril; •Comprimento do eixo do quadril (HAL); •Avaliação de fraturas femorais atípicas (AFF). 3.	MESES	12	R\$ 8.025,00	R\$ 96.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMPOSIÇÃO CORPORAL Obrigatório possuir: • Avaliação de gordura total; • Massa magra; • Massa óssea; • Percentual de gordura corporal; • Índice de massa corporal (IMC); • Relação androide/ginoide; • Distribuição regional de gordura; • Estimativa de gordura visceral (VAT); • Estimativa de gordura subcutânea (SAT); • Água corporal total (TBW); • Água intracelular (ICW); • Água extracelular (ECW); • Taxa metabólica em repouso (RMR). 4. SOFTWARE AVANÇADO O sistema deverá possuir: • Software dedicado de análise DXA; • Banco de dados adulto e pediátrico; • Protocolos automáticos de exame; • Autoanálise de regiões de interesse (ROI); • Ferramentas manuais de ajuste de ROI; • Gráficos comparativos; • Evolução temporal; • Banco de dados customizável; • Backup e restauração; • Exportação de dados. 5. RECURSOS CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS Deverá possuir: • TBS (Trabecular Bone Score) integrado; • FRAX integrado para risco de fratura em 10 anos; • Avaliação de sarcopenia; • Índice músculo esquelético relativo (RSMI); • Avaliação de integridade óssea combinada (BMD + TBS); • Análise metabólica corporal. 6. PACIENTES E POPULAÇÕES Deverá atender: • Adultos; • Pediátricos; • Geriátricos; • Pacientes obesos; • Pacientes ortopédicos; • Protocolos especiais. 7. RELATÓRIOS Deverá gerar: • Relatórios automáticos; • Relatórios customizáveis; • Relatórios de tendência; • Relatórios de composição corporal; • Relatórios TBS; • Relatórios FRAX; • Relatórios de sarcopenia; • Relatórios pediátricos; • Relatórios comparativos. 8. BANCO DE DADOS E CONECTIVIDADE Deverá possuir: • Banco de dados SQL; • Pesquisa avançada de pacientes; • Histórico completo; • Backup automático; • Exportação de exames; • Importação de exames; • Envio por e-mail; • Rede local; • Compatibilidade DICOM; • Compatibilidade PACS; • Impressão em rede. 9. SEGURANÇA Deverá possuir: • Botão de parada de emergência; • Controle de acesso por usuário; • Assinatura eletrônica; • Trilhas de auditoria; • Logs de operação; • Segurança de rede; • Proteção contra malware; • Controle de permissões; • Proteção de dados. 10. QUALIDADE E CALIBRAÇÃO Obrigatório: • Rotina diária de QA; • Phantom de calibração incluso; • Relatórios de tendência de qualidade; • Controle de precisão; • Controle de exatidão; • Assistente de precisão. 11. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A contratada deverá fornecer: • Instalação completa; • Treinamento operacional; • Treinamento clínico; • Manutenção preventiva; • Manutenção corretiva; • Atualizações de software; • Substituição de peças; • Calibração periódica; • Suporte técnico especializado; • Garantia integral durante a vigência contratual.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6	Locação mensal de solução integrada de PACS (Picture Archiving and Communication System), RIS (Radiology Information System), Portal de Laudos, Portal de Resultados e Roteador DICOM, em ambiente cloud/web, para gestão, armazenamento, distribuição, visualização e emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva/evolutiva, atualizações e infraestrutura necessária. 1. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO sistema deverá possuir arquitetura 100% web e/ou híbrida (web + desktop), com acesso remoto seguro e disponibilidade em nuvem. Deverá contemplar obrigatoriamente: •PACS; •RIS; •Worklist DICOM; •Armazenamento em nuvem; •Portal médico; •Portal paciente; •Portal administrativo; •Roteador DICOM; •DICOM Print; •Módulo financeiro; •Módulo BI; •Módulo auditoria/peer review; •Módulo de inteligência artificial. 2. FUNCIONALIDADES PACSO sistema deverá possuir: •Recepção, armazenamento e distribuição de exames DICOM; •Gerenciamento de múltiplas modalidades: oRX; oCR; oDR; oMamografia; oTomografia; oRessonância; oUltrassonografia; oDensitometria; oEndoscopia; oECG; •Compressão sem perda diagnóstica; •Busca avançada por: opaciente; oexame; omédico; ounidade; omodalidade; ostatus; oprioridade; •Histórico completo de exames anteriores; •Vinculação de exames comparativos; •Duplicação de estudos; •Anexação de exames. 3. VISUALIZADOR DICOMO sistema deverá possuir visualizador nativo com: •Acesso web; •Acesso desktop; •Acesso mobile; •Window/Level; •Zoom; •Pan; •Measurements; •ROI; •MPR; •Comparação lado a lado; •Cine loop; •Ferramentas de anotação; •Exportação DICOM; •Download completo do exame. Obrigatório possuir compatibilidade com visualizadores externos. 4. LAUDÁRIOO sistema deverá possuir: •Editor de laudos estruturados; •Modelos/máscaras personalizáveis; •Frases padronizadas; •Assinatura digital ICP-Brasil; •Validação de laudo junto ao ITI; •Fluxo de revisão; •Reassinatura; •Segunda leitura; •Áudio para ditado; •Transcrição por voz; •Integração com IA para auxílio à elaboração de laudos. 5. GESTÃO DE PRIORIDADES sistema deverá possuir classificação de prioridade com no mínimo: •Emergência; •Urgência; •Ambulatório; •Rotina; •Plantão. Com possibilidade de: •SLA parametrizado; •Alertas de vencimento; •Relatórios por SLA; •Protocolos configuráveis. 6. PORTAL DO PACIENTEO sistema deverá disponibilizar portal para pacientes contendo: •Acesso por login/senha; •Consulta de exames; •Download de imagens;	MESES	12	R\$ 1.975,00	R\$ 23.700,00
---	--	-------	----	--------------	---------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	•Download de laudos; •Compartilhamento seguro; •Histórico de exames. 7. MÓDULO ADMINISTRATIVO sistema deverá permitir:•Cadastro ilimitado de usuários; •Controle de permissões por perfil; •Cadastro de unidades; •Cadastro de modalidades; •Cadastro de especialidades; •Cadastro de protocolos; •Cadastro de SLA; •Cadastro de valores por modalidade; •Cadastro de médicos; •Cadastro de residentes; •Cadastro de digitadores. 8. RELATÓRIOS GERENCIAIS Obrigatoriamente deverá possuir:•Relatório por médico; •Relatório por unidade; •Relatório por especialidade; •Relatório financeiro; •Relatório de pagamentos; •Relatório por SLA; •Relatório de integração; •Relatório de cancelamentos; •Relatório de status; •Relatório de produtividade; •Relatório peer review; •Relatório customizado; •Dashboard BI. 9. ROTEADOR DICOM Deverá possuir solução própria de roteamento DICOM contendo:•DICOM Listener; •DICOM Sender; •Forward Rules; •Modality routing; •Regras por prioridade; •Regras por unidade; •Worklist; •Logs de segurança; •Monitoramento em tempo real. 10. INTEGRAÇÕES Compatibilidade mínima:•DICOM Storage SCP/SCU; •DICOM Print; •DICOM Query/Retrieve; •DICOM Worklist; •HL7; •API REST; •PACS terceiros; •RIS terceiros; •HIS; •LIS; •ERP. 11. SEGURANÇA E COMPLIANCE Obrigatório:•LGPD; •Registro ANVISA vigente; •Criptografia TLS; •Backup automático; •Redundância geográfica; •Auditoria de acessos; •Logs de alterações; •Controle de versionamento; •Certificação digital ICP-Brasil. 12. SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A contratada deverá fornecer:•Implantação completa; •Migração de base; •Configuração DICOM; •Treinamento presencial/remoto; •Suporte 24/7; •Manutenção corretiva; •Manutenção evolutiva; •Atualizações ilimitadas; •Monitoramento ativo; •SLA de atendimento máximo de 2 horas; •Backup diário; •Alta disponibilidade mínima de 99,5%.				
7	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de Tomografia. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no CRM e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp-brasil); • recebimento das imagens via sistema PACS; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames eletivos; • entrega dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; requisitos operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e	SERVIÇOS	2.400	R\$ 62,83	R\$ 150.792,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd).				
8	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de mamografia. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp-brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames eletivos; • entrega dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; Requisitos Operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd).	SERVIÇOS	1.200	R\$ 37,77	R\$ 45.324,00
9	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de densitometria. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp-brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames eletivos; • entrega dos laudos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; Requisitos operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lgpd).	SERVIÇOS	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
10	Serviço de telerradiologia com emissão de laudos de radiografia. Características do serviço: • emissão de laudos realizada por médicos radiologistas com registro no crm e especialização compatível; • laudos digitais com assinatura eletrônica qualificada (icp-brasil); • recebimento das imagens via sistema pacs; • entrega dos laudos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das imagens, para exames urgentes ou de emergência; Requisitos operacionais: • suporte para dúvidas técnicas relacionadas aos laudos; • garantia de sigilo e confidencialidade dos dados de pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).	SERVIÇOS	2.400	R\$ 23,85	R\$ 57.240,00
Valor Total				R\$ 1.325.556,00	

2.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta um problema crítico relacionado à falta de equipamentos adequados para o funcionamento eficiente do centro de diagnósticos por imagem do município.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Atualmente, a ausência desses equipamentos compromete a capacidade de realizar exames essenciais, impactando negativamente o atendimento à população local. Essa situação resulta em atrasos no diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde, o que pode agravar quadros clínicos e aumentar a demanda por serviços de saúde mais complexos.

Os principais envolvidos nesse contexto são os pacientes que necessitam de diagnósticos precisos e rápidos, os profissionais de saúde que enfrentam dificuldades para realizar seu trabalho de forma eficaz, e a administração municipal, que busca melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de modernizar e equipar o centro de diagnósticos para atender à demanda crescente e melhorar a qualidade do atendimento.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a disponibilização de equipamentos adequados trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para exames, aumento da precisão diagnóstica e, conseqüentemente, um melhor atendimento à população. Além disso, espera-se um ganho de eficiência nos serviços de saúde, com potencial para reduzir custos associados a tratamentos tardios e internações prolongadas. A solução desse problema contribuirá para a melhoria da saúde pública no município, justificando o investimento necessário para a aquisição dos equipamentos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades de um serviço de saúde moderno e eficiente, foram definidos os seguintes requisitos mínimos:

- Compatibilidade Tecnológica: Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas de software já utilizados no centro de diagnósticos, garantindo integração e operação eficientes.
- Variedade de Equipamentos: A solução deve incluir, no mínimo, aparelhos de, tomografia computadorizada Raio X, entre outros, adequados para atender às demandas do município.
- Capacidade de Processamento: Os equipamentos devem possuir capacidade de processamento suficiente para realizar diagnósticos com rapidez e precisão, minimizando o tempo de espera dos pacientes.
- Facilidade de Manutenção: Os equipamentos devem ser de fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no Brasil.
- Eficiência Energética: Os equipamentos devem ser energeticamente eficientes, com consumo de energia dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.
- Ergonomia e Segurança: Devem ser projetados para garantir conforto e segurança tanto para os operadores quanto para os pacientes, atendendo às normas de ergonomia e segurança.
- Treinamento e Capacitação: O fornecedor deve oferecer treinamento completo para os operadores dos equipamentos, assegurando o uso correto e eficiente dos mesmos.
- Garantia e Suporte Técnico: Deve ser oferecida garantia mínima de dois anos, além de suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.
- Certificação e Conformidade: Todos os equipamentos devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
- Documentação Completa: A solução deve incluir toda a documentação técnica necessária, como manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Início dos Serviços: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

8.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento).

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento). 13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.

13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de R\$ 1.325.556,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Para encontrar o valor referencial, optou-se pela consulta formal a fornecedores do ramo pertinente que forneceram cotações atualizadas e alinhadas com as condições do mercado. O valor de referência obtido será utilizado para embasar o processo licitatório, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa, e assegurando que o município obtenha propostas adequadas às suas necessidades e à realidade do mercado atual.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por lote.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1008 2070 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1053 2071 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1053 2114 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 033.***.***-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00022/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de solução de diagnóstico por imagem, compreendendo locação de equipamentos, serviço de telerradiologia com emissão de laudos e sistema de comunicação e arquivamento de imagens (PACS), para o centro de imagenologia do município de Santa Luzia/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Início dos Serviços: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1008 2070 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1053 2071 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1053 2114 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RECURSOS PRÓPRIOS

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento).

13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento). 13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.

13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

Prefeito

CPF:

PELO CONTRATADO